



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

PUBLICADO EM: 05/05/26  
 EDIÇÃO NÚMERO: 3167  
 JORNAL: DIÁRIO OFICIAL

**RESOLUÇÃO Nº 03/2026.**

**Ementa:** Altera o inciso III do art. 36, bem como o inciso III do art. 42, todos da Resolução nº 5, de 18 de outubro de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo), para redefinir a denominação e as competências da Comissão de Política Urbana, Obras e Serviços Públicos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O inc. III do art. 36 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 36 - .....**

[...]

**III – Comissão de Política Urbana, Obras e Serviços Públicos;**

**Art. 2º** O inc. III do art. 42 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação

**Art. 42 – .....**

[...]

**III – à Comissão de Política Urbana, Obras e Serviços Públicos compete opinar sobre proposições relativas aos planos de desenvolvimento urbano, plano diretor, política urbana, uso e ocupação do solo, zoneamento, parcelamento do solo, sistema viário, mobilidade urbana, acessibilidade, edificações, regularização fundiária e política habitacional do Município; manifestar-se sobre a realização de obras públicas e serviços públicos prestados diretamente pelo Município, por suas autarquias, entidades paraestatais ou sob regime de concessão ou permissão; acompanhar e se pronunciar sobre a criação,**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**organização, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como sobre a alienação de bens públicos; opinar sobre matérias relativas ao regime jurídico dos servidores públicos, incluindo criação, extinção e transformação de cargos, bem como fixação ou alteração de sua remuneração; e, ainda, acompanhar, avaliar e fiscalizar políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável, promovendo estudos, debates e diligências sobre temas relacionados à organização territorial e à infraestrutura urbana do Município;**

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 05 de Maio de 2026.

---

**ALEXANDRE GUIMARÃES**

Presidente